

B)256.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 17/2022
Realizada em 17/08/2022

PROPOSTA

Nº 552 /2022/DURB/DIGU
DELIBERAÇÃO Nº 2896/2022

Assunto: Processo N.º159/21 **Titular do Processo:** ARRABIPADEL, LDA.
Requerimento N.º :2500/21
Requerente: ARRABIPADEL, LDA.
Local: RUA DR FRANCISCO GONCALVES DE OLIVEIRA
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: CARINA ISABEL FARIAS DELGADO

Data:22/7/2022

PROPOSTA DE: Concessão da licença para obras de construção

Veio o titular do processo, apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação em vigor.

Trata-se de terreno cedido pelo município para a construção de equipamento desportivo, nomeadamente campos de padel e edifício de apoio, conforme contrato de concessão, celebrado entre a CMS e a requerente, em 22/09/2017, com a área total de 4750m2, localizado na Rua Doutor Francisco Gonçalves de Oliveira.

Pretende a requerente, a construção de 4 novos campos, já prevista no contrato de concessão celebrado, coberturas sobre 3 dos campos novos e 1 existente, vedação para delimitação da área concessionada, pérgula de sombreamento em madeira e ainda alteração do revestimento exterior do edifício de apoio, cujo projeto de arquitetura foi aprovado por despacho da Sr.ª Presidente de Câmara de 18/06/2021.

Foram apresentados os projetos de especialidades, à exceção da ficha de segurança contra incêndio, os quais estão em condições de ser aceites.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a concessão da licença de construção, condicionada à apresentação, até à emissão do alvará de construção, da ficha de segurança contra incêndio, nos termos do DL n.º 220/08 de 12 de novembro, na redação em vigor.

Mais deverá o titular, no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, ser requerida a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3º da Portaria n.º 216-E/2008, de 03 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

Caema Delgado

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Josco Raminhas de Silva

O CHEFE DE DIVISÃO

João Mendes

O PROPONENTE

Carlos Anselmo

APROVADA / REJEITADA por : — Votos Contra; — Abstenções; 17 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

J.P.C.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]